



Art. 3º - Os integrantes da Câmara Técnica de Florestas e Atividades Agrossilvipastoris-CTFAA, de que trata esta Resolução, não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 08 de junho de 2018.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 033/2018

Altera a Resolução nº 013/2016, publicada no DOE 192 de 14.10.2016, que instituiu a Câmara Técnica de Mineração e Garimpo-CTMG, do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - Consema/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, considerando e exercício da função de Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente-Consema, conforme disposto na Lei Estadual nº. 5.405 de 08 de abril de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º.- Instituir a nova composição da Câmara Técnica de Mineração e Garimpo - CTMG do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - Consema/MA.

Art. 2º - Os Conselheiros Representantes, dentre os membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema, abaixo discriminados, comporão a Câmara Técnica de Mineração e Garimpo - CTMG:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Polícia Militar do Maranhão - PMMA-BPA	Titular: Cel QOPM Adenilson de Santana
	Suplente: Maj QOPM Alexandre Jorge Silva
Universidade Federal do Maranhão - UFMA	Titular: Walter Luís Muedas Yauri
	Suplente: Antônio Carlos Leal Castro
Mineração Aurizona S.A.	Camila Malcher Pereira Ferreira
Sindicato das Indústrias de Construção Civil do Estado do Maranhão - SINDUSCON	Henrique José Rodrigues Neto
Instituto Nacional dos Colonos - INCOLONOS	Francisco dos Santos Sousa
Instituto Ecos de Gaia	Edrien Allen Salgado Soares

Art. 3º - Os integrantes da Câmara Técnica de Mineração e Garimpo - CTMG, de que trata esta Resolução, não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 08 de junho de 2018.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 035/2018

Altera a Resolução nº 016/2016, publicada no DOE 192 de 14.10.2016, que instituiu a Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos-CTQAGR, do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - Consema/MA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 69 da Constituição Estadual e, considerando e exercício da função de Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente-Consema, conforme disposto na Lei Estadual nº. 5.405 de 08 de abril de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a nova composição da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - Consema/MA.

Art. 2º - Os Conselheiros Representantes, dentre os membros do Conselho Estadual de Meio Ambiente - Consema, abaixo discriminados, comporão a Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR:

INSTITUIÇÃO	REPRESENTANTE
Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA	Titular: Wagner de Jesus Dias Gonzaga
	Suplente: Ruan Carlos Almeida da Silva
Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	Titular: Karina Suzana Feitosa Pinheiro
	Suplente: Claudio José da Silva de Sousa
Agropecuária e Industrial Serra Grande LTDA	Milton Santos Campelo da Silva
Sindicato das Indústrias de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Maranhão - SINDIREPA	Leonor Gomes de Carvalho
Associação da Comunidade dos Remanescentes do Quilombo Riachuelo e Adjacências	Rosinalva Dias Almeida
Associação de Pescadores e Agricultores do Povoado Canto Dos Lençóis	Irene Aguiar Santos

Art. 3º - Os integrantes da Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos - CTQAGR, de que trata esta Resolução, não farão jus a qualquer gratificação ou remuneração pela participação.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís, 08 de junho de 2018.

MARCELO DE ARAUJO COSTA COELHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais
Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA

RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 036/2018.

Altera a Resolução nº 017/2016, publicada no DOE 189 de 10.10.2016, que instituiu a Câmara Técnica de Licenciamento Ambiental-CTLA, do Conselho Estadual de Meio Ambiente do Maranhão - Consema/MA.